

AUTÓGRAFO Nº 257, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe a autorização para o Poder Executivo promover a numeração, demarcação ou identificação dos braços de iluminação pública.

Autoria: Vereador Digão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE S<mark>UMARÉ,</mark>

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a numeração, demarcação ou identificação de todos os postes que que contenham sistema de iluminação pública, no âmbito do município de Sumaré, os quais deverão receber uma numeração individualizada.

Parágrafo Único – Fica a critério da Secretária responsável, a numeração de forma geral ou por Regiões Administrativas, sempre seguindo uma ordem crescente e sequencial em cada logradouro público.

Artigo 2º - Quanto ao sistema de iluminação, o que se busca é dar maior agilidade na prestação destes serviços, sejam eles de reposição, reparo e manutenção de luminárias, devendo ser atendido o seguinte procedimento:

I - para a melhor adequação destes trabalhos de manutenção e reparos no que concerne aos braços das luminárias, estes serão identificados através de placas que deverão ser colocadas nos braços das luminárias, com a finalidade de se obter a rápida localização para a solução dos problemas detectados;

II - este sistema de trabalho irá garantir ainda maior agilidade e segurança em favor da população, pois com o encaminhamento da reclamação com a devida identificação do número que estará afixado no braço do poste, desnecessária será a localização da rua, avenida etc.



Artigo 3º - O sistema de atendimento do serviço será organizado pela Prefeitura Municipal de Sumaré.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 09 de novembro de 2022.

WILLIAN SOUZA Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 09 de novembro de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos